



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS  
DISTRITO DE SÃO FRANCISCO  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – COD. 149004  
TITULAR INTERINO: CIRO TORRES FILHO

RELATÓRIO

**I – INTRODUÇÃO**

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 26/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Parambu, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado *in loco* no dia 23 de abril do corrente ano, sendo iniciado às 12:30h e encerrado às 14:00h do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de **01/07/2012 a 31/12/2012**, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia. Registre-se que a última Inspeção, no Cartório, data de 20/11/2007.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o

Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no registro Civil de Pessoas Naturais.

5- Em seguida, observou-se a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório, o qual funciona em imóvel próprio, na residência do Interino, a ventilação é natural e utiliza-se o banheiro da própria residência, é situado em região central, forrado com PVC, oferecendo segurança para os documentos que estão sob a guarda do responsável, sendo recomendado a providenciar placa de identificação e separar o acesso de entrada para o Cartório. É informatizado, possui computador, impressora, fax e rede de acesso à internet para transmitir os atos praticados para o FERMOJU.

6- A serventia não possui fachada com identificação através de placa nem pintura. O horário de atendimento é de 7:30h às 17:00h, ininterruptamente, não consta indicação do aludido horário de funcionamento. Constam afixados, em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos atualizada.

## II – DADOS DA SERVENTIA

7- A Serventia encontra-se com a titularidade em vacância, por falecimento do Oficial o Sr. Ciro Torres de Farias, desde 16/07/1998.

8- Por ocasião desta Inspeção os dados cadastrais da serventia foram atualizados, conforme declaração e comprovação do titular (**doc.01**), sendo estes os atuais responsáveis:

**TITULAR INTERINO:** Ciro Torres Filho, foi designado para responder pela Serventia através da Portaria 02/98, datada de 16/07/1998, da lavra do MM Juiz de Direito da Comarca Vinculada de Quiterianópolis, Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior (**doc.02**) e prestou compromisso conforme certidão, expedida pela Secretaria do Fórum da Comarca, fl.1 do Livro nº02 e Termo de Compromisso e Posse datado 04/05/2010 (**doc.03**). Contudo, o responsável não apresentou a publicação da Portaria. Na oportunidade, esta Auditoria orientou que o responsável solicitasse, junto ao Diretor do Fórum da Comarca, a publicação e encaminhada cópia à Auditoria desta Corregedoria Geral da Justiça a fim de regularizar a pendência constatada.

**SUBSTITUTA:** Emiliana Shirley Loiola Silva Torres, foi designado através da Portaria nº01/2007, de 11/12/2007 (**doc.04**) da lavra do MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca Vinculada de Quiterianópolis, Dr. Ernani Pires de Paula Pessoa Júnior. Entretanto, o responsável também não apresentou a publicação da Portaria. Na oportunidade, esta Auditoria orientou que o responsável procedesse da mesma forma como acima mencionado, em conformidade com a Portaria nº03/2006 desta Casa Correicional.



9- O Cartório de Ofício Registro Civil de Pessoa Naturais tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firmas e Procurações.

10- Os trabalhos da serventia são executados pelo Interino e pela Escrevente Substituta, conforme lista de funcionários anexa (**doc.05**) e tem nomeada como Juíza de Paz a Sra. Janete Christina Bezerra Torres de Lima, conforme Portaria nº 06/2010 (**doc.06**) da lavra do MM Juiz de Direito Dr. Augusto César de Luna Cordeiro Silva.

### III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

11- A Auditoria aplicou teste, *check list* (docs.07 e 08), para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar os Notários e Oficiais Registradores.

12- Os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados ao INSS. Entretanto não estão sendo informados à Justiça Eleitoral, Secretaria de Saúde do Município e a Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros. Constatou-se a regularidade do envio trimestral do boletim ao IBGE. E as DNVs estão devidamente sendo arquivadas no Cartório, atendendo a Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde e art. 126, do Provimento nº06/2010-CGJ.

13- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº06/2010-CGJ.

*Art. 72 - O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos*

14- Ao Titular do Cartório foi indagado sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que somente os emite quando é solicitado. Esta Auditoria recomendou que fosse abolida essa prática, pois está em desacordo com o art. 10, VIII do Provimento nº06/2010 da CGJ-CE.

*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...)VIII – fornecer recibo discriminado dos emolumentos percebidos;*

15- Evidenciou-se que o Notário não vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**doc.09**), conforme determina o

#### IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

16- Quanto aos selos, apesar da Serventia não apresentar pendências no saldo de Estoque de Selos (**doc.10**) e estarem sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries, de acordo com a remessa recebida, esta Auditoria constatou, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.11**), diferença de recolhimento a menor no valor de R\$ 56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), referente ao período 21/11/11 a 23/12/11, o que na oportunidade da Inspeção foi gerada Guia de Débito em Correição para suprir a irregularidade do pagamento. O que se demonstra comprovado a quitação no (**doc.12**).

17- Destaque-se que os selos são guardados em gavetas com chaves e o acesso é restrito ao responsável pela Serventia.

#### V – EXAMES DOS LIVROS

18- Foram examinados os seguintes livros: D-05 Edital de Proclamas; A-12 de Nascimentos; C-04 Óbitos e B-01 Procuções. Consigna-se a cobrança e o destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados.

19- Ressalte-se que o Cartório não possui os seguintes livros: livro E de Inscrição, Transcrição de Sentença, livro C – Auxiliar (Natimorto) e livro B-Auxiliar de Casamento Religioso com efeitos civis. Sendo orientado fazer a abertura do referidos livros. No livro de Registro de Nascimento, foi reforçado constar o número da DNV (Declaração de Nascidos Vivos) e no Livro de Registro de Óbitos destacar o número da DO (Declaração de Óbito), conforme dispõe o Provimento nº01/2007-CGJ.

20- Nos livros de Registro de Nascimento e Óbitos constam registrados o número das DNVs (Declaração de Nascidas Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos) e o número de selos de autenticidade. Na oportunidade foi recomendado também constar o número de matrícula da serventia no CNJ nos referidos livros.

21- Evidenciou-se livros formados de folhas soltas e com anotações contendo espaços em branco, foi recomendado providenciar a encadernação dos livros de folhas soltas com 300 folhas, em formatação gráfica e fazer uso de carimbo com a expressão “EM BRANCO” quando não inutilizados, conforme determina o Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria.



*Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 21 - Os livros de folhas soltas obedecerão a modelo próprio e conterão até 300 (trezentas) folhas, salvo disposição legal em contrário, ressalvada a hipótese do último ato ultrapassar tal limite, sendo, então, permitida a utilização de folhas necessárias à lavratura desse ato. (...) § 1º - As folhas serão impressas contendo a designação do Serviço, o número do livro a que corresponde, bem como a numeração, em ordem crescente, ininterrupta e progressiva, de 001 a 300, salvo disposição legal em contrário, por processo tipográfico ou sistema de informática, antes da abertura do livro, inadmitida numeração intermediária, bem como a substituição das folhas originais do livro e § 2º - Até a encadernação, que deverá ocorrer imediatamente após a lavratura do termo de encerramento, as folhas serão mantidas em pasta própria, correspondente ao livro a que pertençam, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, por ocasião das inspeções, fiscalizações ou correições, bem como ao Juiz Corregedor Permanente, verificar a regularidade do livro.*

22- Os livros antigos necessitam ser restaurados podendo vir a prejudicar a emissão de segundas vias de documentos, os mais novos apresentam boa conservação, estão acondicionados em local adequado.

## **VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU**

23- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**docs.13e13v**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

24- Outrossim, verificou-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidade dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (**doc.14**).

## **VII – RECOMENDAÇÕES**

25- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Estabelecer contato com a Auditoria e adquirir senha para acesso ao sistema Justiça Aberta;
- Providenciar a regularização das informações relativas aos exercícios de 2008 a 2012



- no sistema Justiça Aberta do CNJ;
- Encadernar os livros de folhas soltas 300 fls. e fazer uso de carimbo com a expressão "EM BRANCO" quando não inutilizados, conforme determina o Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria;
  - Realizar a abertura do livro C – Auxiliar (Natimorto) e livro B-Auxiliar de Casamento Religioso com efeitos civis;
  - Destacar a matrícula do CNJ nos Livros de Registro Civil;
  - Solicitar junto do Diretor do Fórum a publicação da Portaria da Escrevente Substituta Emiliana Shirley Loiola Silva Torres e do Titular interino Ciro Torres Filho
  - Fixar placa ou providenciar printura de identificação do Cartório e individualizar o acesso para o usuário dos serviços notariais;
  - Fazer comprovação ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca Vinculada de Quiterianópolis, do recibo de entrega do dos óbitos ocorridos, mensalmente, à Justiça Eleitoral, Secretaria de Saúde do Município e a Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros;
  - Fazer emissão de recibos ao usuários que procurem os serviços notariais da serventia.

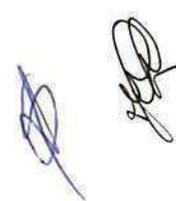
26- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.15**), já foram anotadas e científicadas ao Oficial na oportunidade da inspeção.

27- Foi recomendado, por fim, ao Titular que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônica, com vistas a manter uma constante atualização pessoal e dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Corregedoria Geral da Justiça.

## VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

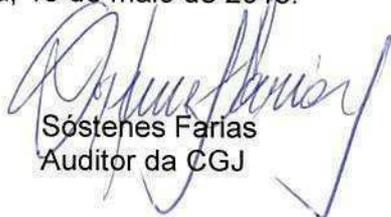
28- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se, que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

29- Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca Vinculada de Quiterianópolis, na condição de Juiz Corregedor permanente, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas, para adoção das providencias cabíveis, com observância ao Provimento nº06/2010, desta Douta Casa Censora e em legislação específica, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o Titular Interino **CIRO TORRES FILHO**, atender as recomendações.



A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 15 de maio de 2013.



Sóstenes Farias  
Auditor da CGJ



Márcia A. Viana Paiva  
Auditora da CGJ